



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
Edital exclusivo à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Município de PINHEIRINHO DO VALE - RS
Edital de Pregão Presencial nº 017/2022
Tipo de julgamento: menor preço unitário

Edital de Pregão para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)
ESPECIALIZADA(S) PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LAVAGEM DE VEÍCULOS E
MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO
VALE - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura será realizada às **09h00min, do dia 03 de novembro do ano de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, localizada na Rua Duque de Caxias, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 014/2022, de 11/01/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para a execução dos serviços descritos no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 131/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. **O prazo de entrega dos envelopes da proposta e documentação de habilitação: até às 8h30min do dia 03 de novembro de 2022.**

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos, equipamentos e máquinas de propriedade do município de Pinheirinho do Vale – RS, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 ou declaração, firmada por contador, de que se enquadram no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não**



registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **datilografada ou impressa eletronicamente**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão Social da Empresa;

b) Será considerado no valor unitário até 2(duas) casas após a vírgula;

c) Preço unitário por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

e) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

g) Será desclassificada a proposta financeira que ultrapassar o valor estipulado como máximo, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

Observação: A proposta de preço deverá obedecer rigorosamente a numeração (ordem) pré-definida do item descrita no Anexo I.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam os limites fixados no Anexo “Termo de Referência”.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.5.2. Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo R\$ 1,00.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.



6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

f) Declaração do proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a empresa atende as normas ambientais aplicáveis para o exercício das atividades, objeto desta licitação;

b) Declaração de que a empresa atende as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, aplicáveis para o exercício das atividades, objeto desta licitação;



c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Os documentos necessários para habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3792-1102/1060.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9.4. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.



9.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.6. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos serviços ora licitados terá seu início na data de assinatura do referido contrato e terá vigência de 1(um) ano, podendo este prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas, mediante formalização de aditivo contratual.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços ora licitados deverão ser executados conforme solicitação do MUNICÍPIO, na sede da licitante(s), em local(is) situado(s) no território do município.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, em até 20(vinte) dias após a apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo Setor Competente do Município.

13 – DO REAJUSTE:

Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*



b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **PINHEIRINHO DO VALE**, setor de licitações, sito a Rua Duque de Caxias, pelo telefone (55) 3792 - 1102, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de **PINHEIRINHO DO VALE**, ou ainda, publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 55 3792-1102/1060 e através do site do município na internet www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.

15.11. Os participantes interessados deverão estar devidamente equipados com os IPIs na seção de licitação e obedecer o distanciamento conforme recomendação do Ministério da Saúde.

15.12. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV – Declaração para Habilitação; Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou EPP; Anexo VI - Minuta de Contrato.

15.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinheirinho do Vale - RS, em 19 de outubro de 2022.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE LAVAGEM/LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência estabelecer parâmetros e dar as orientações necessárias visando à contratação de serviços especializados de lavagem/limpeza de veículos e máquinas de propriedade do município de Pinheirinho do Vale – RS.

2 – JUSTIFICATIVA

O Município não dispõe de local apropriado para realização de serviços dessa natureza, e, considerando o deslocamento contínuo em vias não calçadas/asfaltadas, faz-se necessário a contratação dos serviços para maior manutenção, conservação e durabilidade dos veículos e máquinas de propriedade do município Pinheirinho do Vale - RS.

3 – DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Lavagem completa de Caminhão Caçamba Truque	50	192,66	9.633,00
02	Lavagem completa de Caminhão Caçamba	35	164,33	5.751,55
03	Lavagem completa Caminhão com Distribuidor de Adubo Orgânico	24	182,66	4.383,84
04	Lavagem completa de Rolo Compactador	6	124,66	747,96
05	Lavagem completa de Pá Carregador	16	190,00	3.040,00
06	Lavagem completa de Escavadeira Hidráulica ou Trator Esteira	15	405,00	6.075,00
07	Lavagem completa de Motoniveladora	25	256,33	6.408,25
08	Lavagem completa de Retroescavadeira	48	210,00	10.080,00
09	Lavagem completa de Trator Agrícola	10	143,33	1.433,30
10	Lavagem completa de veículo 7 lugares	180	66,66	11.998,80
11	Lavagem completa de Distribuidor de Adubo Orgânico ou Ensiladeira	15	125,00	1.875,00
12	Lavagem completa de Motocicleta	20	26,33	526,60
13	Lavagem completa de veículos leves	300	46,66	13.998,00
14	Lavagem completa de veículo Ambulância	120	73,00	8.760,00
15	Lavagem completa ônibus cap. 49 passageiros	120	142,33	17.079,60
16	Lavagem completa de veículo ônibus cap. 55 passageiros	60	152,66	9.159,60
17	Lavagem completa de Micro-ônibus	60	133,33	7.999,80
18	Lavagem completa de veículo Sprinter	60	118,33	7.099,80
19	Lavagem completa de veículo Amarok	30	73,33	2.199,90
	Valor Total			128.250,00

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- a) Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, compreendendo serviços de lavagem/limpeza completa dos veículos e máquinas, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.
- b) A sede da CONTRATADA onde serão executados os serviços de lavagem/limpeza, deverá estar estabelecida no perímetro urbano da sede do Município de Pinheirinho do Vale – RS.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento de lavagem/limpeza dos veículos e máquinas;
- b) Os serviços deverão ser prestados sempre na sede da CONTRATADA, que deverá estar localizada no perímetro urbano da sede do Município de Pinheirinho do Vale – RS., em dias e horários de seu funcionamento, a serem divulgados aos servidores municipais que farão o acompanhamento dos veículos e máquinas a serem lavados;
- c) Os serviços compreenderão: lavagem completa da parte externa, aspiração completa do interior do veículo, limpeza do painel, com produtos adequados, não agressivos, e desodorização.
- d) A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos e máquinas, quando resultantes de dolo ou culpa de seus empregados;
- e) A CONTRATADA assumirá o pagamento de todos os tributos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho, e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e seus empregados.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Deslocar os veículos e máquinas até a sede da contratada e desta até as garagens de propriedade do município;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato firmado entre as partes.

7 – VIGÊNCIA:

A licitação terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do termo contratual, podendo esse prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas e acordo entre as partes, mediante formalização de Aditivo Contratual.

8 – PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega dos serviços, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Frotas do município, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor.

9 - ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Pinheirinho do Vale - RS, em 19 de outubro de 2022.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

O A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX, referente ao Processo de Licitação nº XXXXXXXXXXXX, perante o Pregoeiro, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ

Pinheiro do Vale
2021 / 2024



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº XXXXXXXX, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXXXXXX, modalidade Pregão XXXXXXXXXX e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

XXXX, XXXXX de XXXXXX de 2022.

Sócio Proprietário

XXXXXXXXXX

Pinheiro do Vale
2021 / 2024



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e CRC do contador

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LAVAGEM

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 223, inscrito no CNPJ sob nº92.411.099/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Nelbo Aldair Appel de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede a Rua,, na cidade de/....., inscrita no CNPJ sob nº representado neste ato pelo seu sócio/ administrador doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e em conformidade com a **Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2022**, e pelos termos da proposta datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de lavagem de veículos e máquinas de propriedade do município de Pinheirinho do Vale – RS, conforme itens..., compreendendo todos os serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante da Licitação Pregão Presencial nº017/2022 e deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ (.....), conforme constante na proposta financeira e ata de julgamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega dos serviços, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Frotas ou Setor de Compras do município, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos do Município, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



O valor ora contratado do presente documento não sofrerá nenhum tipo de reajuste durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, compreendendo serviços de lavagem/limpeza completa dos veículos e máquinas, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- e) Deslocar os veículos e máquinas até a sede da contratada e desta até as garagens de propriedade do município;
- f) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato firmado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- f) A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento de lavagem/limpeza dos veículos e máquinas;
- g) Os serviços deverão ser prestados sempre na sede da CONTRATADA, que deverá estar localizada no território do município de Pinheiro do Vale – RS, em dias e horários de seu funcionamento, a serem divulgados aos servidores municipais que farão o acompanhamento dos veículos e máquinas a serem lavados;
- h) Os serviços compreenderão: lavagem completa da parte externa, aspiração completa do interior do veículo, limpeza do painel, com produtos adequados, não agressivos, e desodorização.
- i) A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos e máquinas, quando resultantes de dolo ou culpa de seus empregados;
- j) A CONTRATADA assumirá o pagamento de todos os tributos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho, e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e seus empregados, inclusive quanto as licenças ambientais necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA CONTRATUAL



Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 10% do valor total requisitado.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- 1 - por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993;
- 2 - por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- 3 - judicialmente, nos termos da legislação.
- 4 - por interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de trinta dias, sem obrigação de indenizar.
- 5 - de forma unilateral pela administração a qualquer momento se for de interesse da municipalidade sem obrigação de indenizar mediante notificação por escrito pela administração (contratante) à contratada.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes legalidades.

I - Advertência.

II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



A licitação terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura do termo contratual, podendo esse prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas e acordo entre as partes, mediante formalização de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do Servidor responsável pelo Setor de Frotas ou Setor de Compras do Município, ou quem vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Frederico Westphalen, RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheirinho do Vale- RS, de de 2022.

NELBO ALDAIR APPEL

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio / Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____